

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos**



NUP: 00791.002883/2017-80

CONTRATO Nº 22/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA PRESIDÊNCIA, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

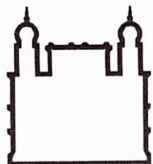
Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **Presidência**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Chefe de Gabinete, Dr. **Valcler Rangel Fernandes** portador da Carteira de Identidade nº 5245677-0 CRM/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 594.673.637-04, encontrado na Av. Brasil nº 4365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 370/2017, fls. 53, e da Portaria nº 201/2017-PR, fls. 50/51v e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, 10º andar, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Hayne Felipe da Silva**, brasileiro, solteiro, Farmacêutico, portador da Cédula de Identidade nº 56003662 IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, eleito conforme Ata da 82ª Reunião do Conselho Curador da FIOTEC, acordam em celebrar o presente CONTRATO, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010 e Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme a minuta aprovada pelo Parecer da Procuradoria Federal nº 00166/2018/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU, acostado às fls. 56/61 do Processo **25380.001579/2017-88**, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 25380.001035/2012-10 e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para o Projeto **"Formação, pesquisa e incorporação de tecnologias sociais no SUS: estratégia de ação para a Capacitação sobre Expansão e Consolidação das Práticas Integrativas e complementares na Estratégia da Saúde da Família"**, conforme **Memoria de Cálculo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** deverá prover serviço de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para o Projeto **"Formação, pesquisa e incorporação de tecnologias sociais no SUS:"**



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



estratégia de ação para a Capacitação sobre Expansão e Consolidação das Práticas Integrativas e complementares na Estratégia da Saúde da Família

METAS FIOCRUZ

META 1 – Apoio a qualificação de profissionais de saúde de Atenção Básica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos, por meio de plataforma de Ensino à Distância (EAD);

Atividades Fiotec

- 1.1) Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade bolsa para planejamento e/ou execução das Meta 1.
- 1.2) Aquisição de Material de Consumo – insumos para o objeto – necessários para a realização da Meta 1.
- 1.3) Cotação e emissão de passagens e diárias – necessários para a realização da Meta 1.
- 1.4) Contratação de Pessoa Jurídica – para fornecimento de serviços de alimentação e serviços gráficos Meta 1.

META 2 – Apoio a qualificação de profissionais de saúde de Atenção Básica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos, por meio de plataforma de Ensino à Distância (EAD) e encontros presenciais (modo semi-presencial);

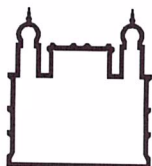
Atividades Fiotec

- 2.1) Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade bolsa para planejamento e/ou execução das Meta 2.
- 2.2) Aquisição de Material de Consumo – insumos para o objeto – necessários para a realização da Meta 2.
- 2.3) Cotação e emissão de passagens e diárias – necessários para a realização da Meta 2.
- 2.4) Contratação de Pessoa Jurídica – para fornecimento de serviços de alimentação e serviços gráficos Meta 2.

META 3 – Auxiliar na Instituição do Observatório de Práticas Integrativas e Complementares a partir da articulação dos grupos de pesquisa em PICS.

Atividades Fiotec

- 3.1) Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade bolsa para planejamento e/ou execução das Meta 3.
- 3.2) Aquisição de Material de Consumo – insumos para o objeto – necessários para a realização da Meta 3.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração

Departamento de Operações Comerciais

Serviço de Gestão de Contratos



3.3) Cotação e emissão de passagens e diárias – necessários para a realização da Meta 3.

3.4) Contratação de Pessoa Jurídica – para fornecimento de serviços de alimentação e serviços gráficos Meta 3.

META 4 – Suporte ao fomento da pesquisa de interesse da Gestão da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares de forma multicêntrica e coordenada pelo Observatório Nacional de PICS.

Atividades Fiotec

4.1) Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade bolsa para planejamento e/ou execução das Meta 4.

4.2) Aquisição de Material de Consumo – insumos para o objeto – necessários para a realização da Meta 4.

4.3) Cotação e emissão de passagens e diárias – necessários para a realização da Meta 4.

4.4) Contratação de Pessoa Jurídica – para fornecimento de serviços de alimentação e serviços gráficos Meta 4.

META 5 – Ajudar a promover cooperações voltadas à reaplicação e incorporação de soluções e tecnologias em PICS no SUS (IdeiaSUS).

Atividades Fiotec

5.1) Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade bolsa para planejamento e/ou execução das Meta 5.

5.2) Aquisição de Material de Consumo – insumos para o objeto – necessários para a realização da Meta 5.

5.3) Cotação e emissão de passagens e diárias – necessários para a realização da Meta 5.

5.4) Contratação de Pessoa Jurídica – para fornecimento de serviços de alimentação e serviços gráficos Meta 5.

META 6 – Gestão e articulação dos processos interligados ao gerenciamento de projetos do Escritório de Projetos da Presidência (EPP)

6.1) Elaboração de proposta de customização;

6.2) Realização de Oficinas de capacitação para utilização da ferramenta;

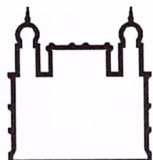
6.3) Construção da Comunidade Virtual específica da Contratualização Fiocruz;

6.4) Assessoria aos membros dos núcleos estratégico, tático e operacional;

6.5) Apoio ao planejamento estratégico do projeto;

6.6) Monitoramento financeiro e orçamentário;

6.7) Reuniões de alinhamento estratégicos;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



Atividades fiotec

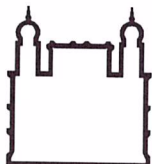
- 6.1) Contratação e pagamento de Pessoa Física na modalidade bolsa para planejamento e/ou execução das Meta 6.
- 6.2) Aquisição de Material de Consumo – insumos para o objeto – necessários para a realização da Meta 6.
- 6.3) Cotação e emissão de passagens e diárias – necessários para a realização da Meta 6.
- 6.4) Contratação de Pessoa Jurídica – para fornecimento de serviços de alimentação e serviços gráficos Meta 6.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O custo total do projeto será de R\$ 5.660.000,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil reais) com vigência de 24 (dois) meses, conforme detalhamento abaixo:
Elemento de Despesa: 33.90.39

Número do Processo: 25380.001579/2017-88				
Projeto: "Formação, pesquisa e incorporação de tecnologias sociais no SUS: estratégia de ação para a Capacitação sobre Expansão e Consolidação das Práticas Integrativas e complementares na Estratégia da Saúde da Família"				
Duração do Projeto: 24 meses				
Coordenador: Joseane Carvalho Costa				
Meta	Rubricas	Mês e ano de		Total
		Início	Fim	
Meta 1 Apoio a qualificação de profissionais de saúde da Atenção Básica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos, por meio de plataforma de Ensino à Distância (EAD);	Pessoa física	Mês 1	Mês 24	1.302.000,00
	Pessoa jurídica	Mês 1	Mês 24	83.839,00
	Passagens	Mês 1	Mês 24	25.000,00
	Diárias	Mês 1	Mês 24	25.000,00
	Material de consumo	Mês 1	Mês 24	20.000,00
	Equipamento			0,00
	SubTotal			1.455.839,00
Meta 2 Apoio a qualificação de profissionais de saúde da Atenção Básica em tratamento de feridas com plantas medicinais e fitoterápicos, por meio de plataforma de Ensino à Distância (EAD) e encontros presenciais (modo semi-presencial);	Pessoa física	Mês 1	Mês 24	670.000,00
	Pessoa jurídica	Mês 1	Mês 24	317.666,67
	Passagens	Mês 1	Mês 24	125.000,00
	Diárias	Mês 1	Mês 24	125.000,00
	Material de consumo	Mês 1	Mês 24	20.000,00
	Equipamento			0,00
	SubTotal			1.257.666,67
Meta 3 Auxiliar na	Pessoa física	Mês 1	Mês 24	300.000,00

tdl



Ministério da Saúde

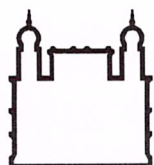
FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



Instituição do Observatório de Práticas Integrativas e Complementares a partir da articulação dos grupos de pesquisa em PICS.	Pessoa jurídica	Mês 1	Mês 24	54.727,67
	Passagens	Mês 1	Mês 24	20.000,00
	Diárias	Mês 1	Mês 24	20.000,00
	Material de consumo			0,00
	Equipamento			0,00
	SubTotal			394.727,67
Meta 4 Suporte ao fomento da pesquisa de interesse da Gestão da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares de forma multicêntrica e coordenada pelo Observatório Nacional de PICS.	Pessoa física	Mês 1	Mês 24	1.296.000,00
	Pessoa jurídica	Mês 1	Mês 24	310.833,33
	Passagens	Mês 1	Mês 24	50.000,00
	Diárias	Mês 1	Mês 24	50.000,00
	Material de consumo			0,00
	Equipamento			0,00
	SubTotal			1.706.833,33
Meta 5 Ajudar a promover cooperações voltadas à reaplicação e incorporação de soluções e tecnologias em PICS no SUS (IdeiaSUS).	Pessoa física	Mês 1	Mês 24	140.000,00
	Pessoa jurídica	Mês 1	Mês 24	19.500,00
	Passagens	Mês 1	Mês 24	70.000,00
	Diárias	Mês 1	Mês 24	40.000,00
	Material de consumo			0,00
	Equipamento			0,00
	SubTotal			269.500,00
Meta 6 Gestão e articulação dos processos interligados ao gerenciamento de projetos do Escritório de Projetos da Presidência	Pessoa física	Mês 1	Mês 24	22.500,00
	Pessoa jurídica	Mês 1	Mês 24	5.859,26
	Passagens	Mês 1	Mês 24	10.000,00
	Diárias	Mês 1	Mês 24	10.000,00
	Material de consumo	Mês 1	Mês 24	3.000,00
	Equipamento			0,00
	SubTotal			51.359,26
Totais				5.135.925,93
Pessoa Física		Mês 1	Mês 24	3.730.500,00
Pessoa Jurídica		Mês 1	Mês 24	792.425,93
Passagens		Mês 1	Mês 24	300.000,00
Diárias		Mês 1	Mês 24	270.000,00
Material de consumo		Mês 1	Mês 24	43.000,00
Equipamento				0,00
Custo Operacional		Mês 1	Mês 24	410.874,07
Encargos		Mês 1	Mês 24	113.200,00



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



TOTAL DO CONTRATO	Mês 1	Mês 24	5.660.000,00
--------------------------	-------	--------	---------------------

Para compor o quadro acima, o Anexo II - Memória de Cálculo, deve ser observado e faz parte integrante do Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, caso necessário e de comum acordo entre as partes contratantes, até a efetiva conclusão dos serviços, condicionada a prorrogação, à garantia dos recursos financeiros, no limite da vigência do projeto ao qual a contratação estiver atrelada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pelos serviços ora contratados o valor total de R\$ 5.660.000,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil reais), conforme se segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

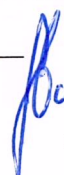
PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)	ATIVIDADES/METAS
1	Mês 1	566.000,00	Metas 1,2,3,4,5 e 6
2	Mês 4	1.698.000,00	Metas 1,2,3,4,5 e 6
3	Mês 11	1.698.000,00	Metas 1,2,3,4,5 e 6
4	Mês 16	1.584.800,00	Metas 1,2,3,4,5 e 6
5	Mês 24	113.200,00	Metas 1,2,3,4,5 e 6

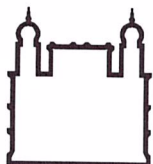
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 5.660.000,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 1030120152E790001 PTRES


tdl



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



136854, Elemento de Despesa 3339039, Fonte de Recursos 6153692351, Exercício de 2018, conforme Nota de Empenho nº 2017NE805616, de 29/12/2017, às fls. 44, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

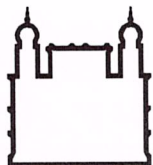
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar os serviços nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento dos serviços, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade dos serviços prestados.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos**



d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

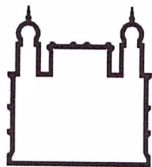
- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução dos serviços.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

tdl



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos**



e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da prestação dos serviços; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

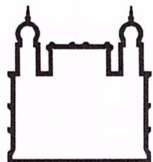
A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 16/03/2018 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, anexada aos autos, respectivamente, do processo nº 25380.001579/2017-88.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

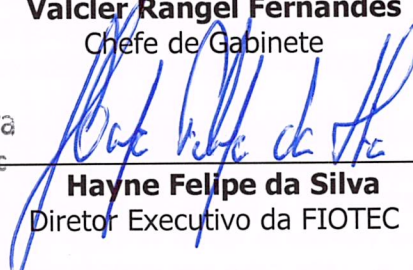
Rio de Janeiro, 16 de março de 2018.

CONTRATANTE


Valcler Rangel Fernandes
Chefe de Gabinete

Valcler Rangel Fernandes
Chefe de Gabinete
Presidência Fundação Oswaldo Cruz
SIAPE - 1370641

CONTRATADA


Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - Fiotec
CPF: 586.234.187 - 00

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo da FIOTEC

TESTEMUNHAS:

1)

1)

CPF:

CPF:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0089/2014. Compromissários: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por intermédio da Superintendência Estadual do Pará, CNPJ: 26.989.350/0005-40, situada na Av. Visconde de Sousa Franco, nº 616, Reduto e o Município de Magalhães Barata/PA, CNPJ 05.171.947/0001-89, situado na Rua Lauro Sodré, s/nº - Centro - CEP: 68.722-000. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso por mais 365 dias até o dia: 07/05/2019. Data da assinatura: 25/04/2018. Signatários: Geovani Pessoa de Aguiar, CPF: 205.482.302-34 e Gerson Miranda Lopes, CPF: 307.712.422-04. Processo nº 25100.007.035/2014-86.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0090/2014. Compromissários: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por intermédio da Superintendência Estadual do Pará, CNPJ: 26.989.350/0005-40, situada na Av. Visconde de Sousa Franco, nº 616, Reduto e o Município de Porto de Moz/PA, CNPJ 05.183.827/0001-00, situado na Rua Professora Simpliciana Farias, nº 4008 - Centro - CEP: 68.330-000. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso por mais 365 dias até o dia: 07/05/2019. Data da assinatura: 25/04/2018. Signatários: Geovani Pessoa de Aguiar - CPF: 205.482.302-34 e Rosilbergue Torres Campos, CPF: 735.394.812-49. Processo nº 25100.007.036/2014-21.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2018

A Fundação Nacional de Saúde da Superintendência Estadual do Pará, através de seu pregoeiro e equipe torna público o resultado de julgamento do prego nº 02/2018, tendo como vencedor a empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, com o percentual de 0,0002% pontos percentuais e com o valor global de R\$385.793,91 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e um centavos). Os autos deste processo fica aberto aos interessados em dar vista.

CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDEC - 25/04/2018) 255014-36211-2018NE800053

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2018 - UASG 255016

Número do Contrato: 4/2014. Nº Processo: 25220008596201436. PREGÃO SISPP Nº 3/2014. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - CNPJ Contratado: 76669670000167. Contratado : TRANSPAR TRANSPORTES E VEICULOS-PARANÁ LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula Nona - Da Vigência e da Prorrogação do Contrato, visando à prorrogação por mais 06 meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, e no Anexo IX da IN 05/2017. Vigência: 01/05/2018 a 30/10/2018. Data de Assinatura: 24/04/2018.

(SICON - 25/04/2018) 255016-36211-2018NE800002

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 4º TERMO ADITIVO AO TC/PAC 0441/2014 COMPROMISSÁRIA: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual do Piauí, CNPJ/MF: 26.989.350/0008-92, situada na Av. João XXIII, 1317, Jockey Club, Teresina/PI. COMPROMITENTE: Município de Alvorada do Gurgueia/PI. CNPJ/MJ: 01.612.562/0001-59, sediado na Rua Central, 695 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso original até 07/05/2019. Data de assinatura: 25/04/2018. Processo: 25100.007.388214-86. Signatários: Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva, Superintendente Estadual, CPF/MF: 001.486.603-04 e Luis Ribeiro Martins, Prefeito, CPF/MF: 130.375.603-04.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 7º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 0457/2011. Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, por meio da Superintendência Estadual do Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.350/0549-84, situada à Rua Coelho e Castro, nº 6, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ e a Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ CNPJ: 32.412.819/0001-52, situada na Avenida Otávio Gomes, 395 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até o dia 11/10/2018. Data de assinatura: 11/04/2018. Signatários: Carlos Henrique Netto Vaz, CPF 053.692.337-05 e Carlos Thomaz Keller da Rocha CPF: 081.336.827-89. Processo nº 25100.044.115/2011-70.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530201804260095

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0496/14 Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, por meio da Superintendência Estadual no Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.350/0549-84, situada à Rua Coelho e Castro, nº 6, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ e a Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, CNPJ: 31.505.027/0001-60, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até o dia 26/07/2018. Data de assinatura: 20/04/2018. Signatários: Carlos Henrique Netto Vaz, CPF 053.692.337-05 e Maria de Fátima Pacheco, CPF 944.480.437-20 - Processo nº 25100.007.443/2014-38.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 30º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1050/04 Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, por meio da Superintendência Estadual no Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.350/0549-84, situada à Rua Coelho e Castro, nº 6, Bairro Saúde, Rio de Janeiro, RJ e o Município de Magé CNPJ: 29.138.351/0001-45, situada à Praça Dr. Nilo Pecanha, s/nº - Centro. Objeto: Integrar Novo Plano de Trabalho ao Convênio Original. Data de assinatura: 17/04/2018. Signatários: Carlos Henrique Netto Vaz, CPF 053.692.337-05 e Rafael Santos de Souza CPF 086.223.547-25 Processo nº 25100.022.729/2004-71.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 3º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 0492/2014 Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, por meio da Superintendência Estadual do Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.350/0549-84, situada à Rua Coelho e Castro, nº 6, Bairro Saúde, Rio de Janeiro, RJ, e o Município de Mendes/RJ, CNPJ: 28.580.694/0001-00 situado à Rua Julio Braga, 86 -Centro - Mendes/RJ. Objeto: Integrar Novo Plano de Trabalho ao Termo de Compromisso Original. Data de assinatura: 20/04/2018. Signatários: Carlos Henrique Netto Vaz CPF: 053.692.337-05 e Rogério Riente CPF: 633.704.927-68. Processo nº 25100.007.439/2014-70.

RETIFICAÇÃO

O 26º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2177/05

Na Integração do Novo Plano de Trabalho publicada no DOU nº 68 de 10/04/2018 Seção 3 pág. 76, onde se lê: Convenientes: Fundação Nacional de Saúde e Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS. LEIA-SE: Convenientes: Fundação Nacional de Saúde e Secretaria de Estado de Obras e Habitação- SEOBRAS.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 4/2018 publicado no DOU de 23/04/2018, Seção 3, Pág. 80. Onde se lê: Vigência: 06/04/2018 a 05/04/2019 Leia-se: Vigência: 06/04/2018 a 05/04/2023

(SICON - 25/04/2018) 255019-36211-2018NE800023

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 9º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CONVENIO Nº 0605/2010 Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, por intermédio da SU/EST/SP, CNPJ: 26.989.350/0538-21, situada à R. Bento Freitas, 46, São Paulo/SP e o Município de Platina/SP, CNPJ: 44.543.999/0001-90, sediado à Rua João de Souza Martins, nº 550 - centro - Platina/SP. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 28.04.2019. Data de assinatura: 24/04/2018. Signatário: Ricardo Gomes Pires, CPF: 291.968.958-45. Processo nº 25100.042.152/2010-62.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 255026

Número do Contrato: 3/2014. Nº Processo: 25280009316201311. PREGÃO SISPP Nº 4/2014. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - CNPJ Contratado: 07429337000168. Contratado : WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA -Objeto: Conder a prorrogação contratual por 12(dozes) meses e conceder a repactuação. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 25/04/2018 a 24/04/2019. Valor Total: R\$13.398,82. Fonte: 151000000 - 2018NE800021. Data de Assinatura: 23/04/2018.

(SICON - 25/04/2018) 255026-36211-2018NE800011

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TOCANTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde, FUNASA, convoca o Senhor JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO CPF nº 120.456.831-68, em função do destinatário não ter sido encontrado pela ECT no endereço informado, conforme AR nº JO 498810363BR, uma vez qualificado como agente responsável no Processo de Cobrança Administrativa nº 25167.000.401/2012-30, instaurado em decorrência de irregularidades na execução do Convênio nº 0495/04, celebrado com a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, para recorrer, nos termos do Art. 16 da Portaria nº 1.123 de 05 de setembro de 2017. Comparecer ou se fazer representar por procurador legalmente constituído no endereço situado à Av. Joaquim Teotônio Segurado nº 03, 101 Sul, Edifício Executivo Carmem Diem, 4º andar, sala 403, CEP 77.015-002 Palmas/TO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 h, para retirar a Notificação Nº 10/2017-Cobadm/Secon/Suest-To, de 30/06/2017. O não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste, implicará na inscrição de responsabilidade no SIAFI e CADIN, com posterior envio do referido processo à unidade de execução da PGF/Funasa para pronunciamento acerca da constituição do crédito e sua inscrição em Dívida Ativa da União.

Palmas, TO, 25 de abril de 2018.
WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Chefe Secov/Suest/TO

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25380001579201788. DISPENSA Nº 172/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prestação de serviços de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para o Projeto ESTUDO E PESQUISA SOBRE ATENÇÃO BÁSICA PNAB II. Fundamento Legal: Lei. 8.666/93. Vigência: 16/03/2018 a 16/03/2020. Valor Total: R\$5.660.000,00. Fonte: 6153692351 - 2017NE805616. Data de Assinatura: 16/03/2018.

(SICON - 25/04/2018) 254425-25201-2018NE800039

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOS CAMPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 254462

Número do Contrato: 3/2016. Nº Processo: 25389000133201594. PREGÃO SISPP Nº 74/2015. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 2685297000109. Contratado : SERVPLAN - SERVICOS AUXILIARES -LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a prestação de serviço de limpeza - cerrado pantanal. Fundamento Legal: Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/04/2018 a 10/06/2018. Valor Total: R\$29.739,56. Fonte: 6151000000 - 2018NE800265. Data de Assinatura: 10/04/2018.

(SICON - 25/04/2018) 254437-25201-2018NE800025

INSTITUTO RENÉ RACHOU

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços de material médico hospitalar e descartável. Pregão Eletrônico 002/2018. Processo 25381.100009/2018-41. Ata 007/2018 - 26.408.191/0001-19- Grattano Distribuidora De Artigos Industriais Ltda, 15, 18, 19, 21, 22 e 24 Valor R\$ 4.542,39; Vigência: 12 (doze) Meses. Data de Assinatura: 02/04/2018.

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Acordo de Cooperação Técnica sem transferência de recursos financeiros nº 248/2017 entre FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, e o Médico Sem Fronteiras, CNPJ 13844894/0001-48, Av. Rio Branco, 135, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP 20040-912 objeto "vigilância em saúde das áreas de fronteiras, juntos as populações de migrantes e refugiados e no estudo das doenças emergentes, reemergentes e negligenciadas. Assinatura: 17 de abril de 2018. Vigência: 17/04/2018 a 17/04/2019. Signatários: Marco Antonio Carneiro Menezes, CPF 846900467-00, Vice-Presidente da VPAAPS/Fiocruz, e Susana Isabel Querido Paulino Passos de Deus, CPF 527.549.872-15, Diretora Executiva MSF-Br e Erwin Lloyd Dairo Guillerger, CPF 064.268.277-11 Procurador do MSF. Processo FIOCRUZ nº 25380101263/2017-96.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO